

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CAMPO 01 - LOCADOR - JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA inscrita no CNPJ 15.685.550/0001-69, com endereço à RUA DONA FRANCISCA, 552, CEP 89201-250, no centro da cidade de Joinville/SC, representada por **JOÃO NORBERTO COELHO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 141.332/SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 066.140.439-00.

CAMPO 02 – LOCATÁRIO(A) – IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA, brasileira, viúva, senadora, inscrita no CPF: 783.453.241-34, RG nº 183.006, SSP/SC, residente a Rua Fernando de Noronha, 75 – Aptº 501- CEP: 89203-072 - Atiradores - Joinville/SC

CAMPO 03 - IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO - casa, com aproximadamente 300 m², localizada na Rua MAX COLIN, nº 670, Bairro América, em JOINVILLE/SC, CEP 89204-040.

CAMPO 04 - FINALIDADE DA LOCAÇÃO - Comercial, sendo o endereço da locação o local onde a LOCATÁRIO(A) implantará seu Escritório Regional, em JoinvilleSC.

CAMPO 05 - PRAZO DE LOCAÇÃO - (12) meses com início em 15/02/2023 e término em 15/02/2024, ou prorrogado automaticamente se assim as partes acordarem até 31/01/2027.

CAMPO 06 - VALOR DO ALUGUEL E SEU VENCIMENTO – O valor do aluguel é de **R\$6.500,00** (Seis Mil e Quinhentos Reais) mensais. **O(A) LOCATÁRIO(A)** pagará mensalmente, além do aluguel, IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), impostos e taxas que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel locado, os quais serão cobrados proporcionalmente área objeto desse contrato do(a) **LOCATÁRIO(A)** em parcelas juntamente com o aluguel a vencer no dia 15 de cada mês subsequente.

CAMPO 07 - DA MULTA POR ATRASO - Pagamento após o vencimento terá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel e juros mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA DA LOCAÇÃO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL – O(A) LOCATÁRIO(A) poderá utilizar o imóvel locado para finalidade constante do CAMPO 04, sendo vedada a utilização do imóvel para outro fim, sob pena de tipificar infração contratual, punível na forma adiante convencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO - O prazo de locação é o constante no CAMPO 05, limite de tempo em que o imóvel objeto da presente relação locatícia deverá ser restituído, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, sob pena de tipificar infração contratual, punível da forma adiante convencionada.

Parágrafo primeiro - Caso a locatária não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, sem que haja a renovação nos termos do parágrafo anterior, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel-pena que vier a ser arbitrado na notificação extrajudicial que lhe for encaminhada, na forma do que dispõe o artigo 575 do Código Civil, o mesmo ocorrendo no caso de mútuo acordo, nos termos do artigo 9, inciso I da Lei 8.245/91, quando a desocupação não se verificar na data convencionada do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DA LOCAÇÃO - O valor do aluguel é o estipulado no CAMPO 06 e deverá ser pago ao LOCADOR através de transferência bancária no CNPJ 15.685.550/000169, Banco do Brasil, agência 3155-0, conta corrente 101144-8, PIX 15685550000169, em nome de JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA até a data prevista no CAMPO 06.

Parágrafo primeiro- Se o LOCADOR admitir, em benefício do LOCATÁRIO(A), qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, nem dará ensejo a novação do art. 1.503 — inciso I do Código Civil Brasileiro, por parte do LOCADOR, pois se constituirá em ato de mera liberalidade do proprietário do imóvel, caso efetivamente vier ocorrer.

Parágrafo segundo: O aluguel mensal acima pactuado será reajustado anualmente, automaticamente, aplicando-se o IGPM, ou, não estando esse disponível por qualquer índice de preços, que reflita a variação da inflação no período do reajuste. Se durante a locação houver permissão legal para reduzir a periodicidade do reajuste, este deverá ser feito dentro da nova legislação, no menor prazo possível.

Parágrafo terceiro: O imóvel encontra-se com energia elétrica, Companhia Águas de Joinville devidamente ligada em nome do(a) **LOCADOR(A)**, o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá imediatamente após a assinatura do presente contrato, se dirigir à CELESC (Companhia de Energia Elétrica de Santa Catarina, e Companhia Águas de Joinville) e lá providenciar, às suas expensas, a transferência da energia e água. No caso de ser apurado algum débito pretérito a presente locação referente a este imóvel e em nome do(a) **LOCADOR(A)**, o(a) **LOCATÁRIO(A)** poderá efetuar sua liquidação, apresentando ao(a) **LOCADOR(A)** ou ao seu representante o respectivo comprovante para ser devidamente reembolsado, medida que agilizará a transferência de titularidade da energia elétrica. Se o débito estiver em nome de terceiros não será necessário o pagamento do débito pretérito por força do que dispõe o art. 128 da Resolução 414/2010 da ANEEL.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL — O(A) LOCATÁRIO(A), neste ato, declara que recebeu o imóvel no estado e condições constantes de vistoria de entrada que acompanhou e assinou, aceitando o imóvel, que se apresenta em perfeitas condições de habitabilidade e em ótimo estado elétrico e estrutural, portanto o termo de vistoria passa a fazer parte integrante deste contrato.

Parágrafo único - Eventual reclamação ou observação quanto ao estado do imóvel, somente será aceita até dez dias após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL - Finda a locação, o imóvel deverá ser devolvido nas mesmas condições em que o LOCATÁRIO o tenha recebido, de acordo com termo de vistoria inicial, obrigando-se assim o LOCATÁRIO a reparar todo e qualquer dano relatados no termo de vistoria final.

Parágrafo primeiro — Para a restituição do imóvel, em qualquer dos casos de restituição previstos neste contrato, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga, sob pena de tipificar infração contratual:

- a) Solicitar vistoria para verificação atual do estado do imóvel;
- b) Acompanhar a confecção do termo de vistoria de entrega do imóvel, a fim de se constatar a necessidade de reparos;
- c) A fazer a entrega de todas as chaves do imóvel, quer internas, quer externas;
- d) A fazer a entrega do comprovante da conta final de luz, certidão negativa de débito da água.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR - Compete ao LOCADOR sob pena de tipificar infração contratual, punível da forma adiante convencionada:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir, durante a vigência deste contrato, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminado das importâncias pagas pelo LOCATÁRIO;

Parágrafo único — O LOCADOR compromete-se a entregar o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e em ótimo estado elétrico e estrutural.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO - Compete a LOCATÁRIO(A), sob pena de tipificar infração contratual, punível da forma convencionada:

- a) Servir-se do imóvel locado para o uso convencionado, compatível com a natureza e com os fins a que se destina;
- b) Pagar pontualmente o aluguel na forma convencionada;
- c) Levar ao conhecimento do LOCADOR do imóvel as turbações de terceiros, bem como ocorrendo infiltração de água ou umidade no imóvel locado, para providências cabíveis;
- d) Não ceder, transferir; emprestar, sublocar, total ou parcialmente o imóvel, a não ser por autorização escrita do LOCADOR. Se, entretanto a LOCATÁRIO(A) notificar o LOCADOR da ocorrência de uma das hipóteses previstas neste item, fica desde já ciente de que seu eventual silêncio ou inércia, não traduzirá consentimento tácito;
- e) Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e higiene, não modificando as estruturas ou divisões do imóvel.
- f) Fazer a entrega ao LOCADOR de todas as intimações ou avisos das autoridades públicas, guias de impostos ou taxas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento, sob pena de responder pelos acréscimos ou multas resultantes da não entrega.

CLÁUSULA OITAVA — FORO — Para toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca onde se localiza o imóvel ora locado, ou seja, Joinville/SC, renunciando desde já, a qualquer outro por mais especial que seja.

O presente contrato, depois de lido pelas partes envolvidas, conferido, achado conforme aceito, vai assinado pelas mesmas, em 02 (duas) vias de igual forma.



JOINVILLE/SC, 15 de Fevereiro de 2023.





JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA



IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA

Testemunhas:

Rodrigo de Almeida

Nome: Rodrigo de Almeida

CPF: 029.636.109-71

Maria José Lara Fettback

Nome: Maria José Lara Fettback

CPF: 313.578.739-72

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firmas de
JOAO NORBERTO COELHO NETO.

Comarca de Joinville-SC, 16/02/2023

Em test. _____ da verdade

() Calque de Carvalho Cardoso () Larissa Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves Farias () Eduarda Zanetta de Souza
() Raquel Cristina Jungklaus
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol. 1 x R\$4,23 - Selo 1 x R\$3,39 = Total R\$7,62

Selo digital do Tipo: Normal/GSA46191-6QUH

Confira os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer dúvida ou recurso será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firmas de
IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA.

Comarca de Joinville-SC, 17/02/2023

Em test. _____ da verdade

() Calque de Carvalho Cardoso () Larissa Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves Farias () Eduarda Zanetta de Souza
() Raquel Cristina Jungklaus
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol. 1 x R\$4,23 - Selo 1 x R\$3,39 = Total R\$7,62

Selo digital do Tipo: Normal/GSA46484-1K7X

Confira os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer dúvida ou recurso será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

RECIBO

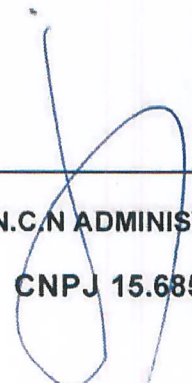
VALOR

R\$: 6.869,40

Recebemos da Senadora **Ivete Marli Appel da Silveira**, inscrita no CPF sob nº 783.453.241-34 a importância de **R\$6.500,00(Seis Mil e Quinhentos Reais)**, referente ao pagamento do aluguel das instalações onde funciona o Escritório Regional da Senadora, sito à Rua Max Colin, nº 670, em JoinvilleSC, no período de **15/02/2023 a 14/03/2023**, mais a Taxa de IPTU no valor de **R\$320,00(Trezentos e Vinte Reais)** e a Tarifa de Coleta de Lixo, no valor de **R\$49,40(Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, totalizando **R\$6.869,40(Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**.

Para maior clareza firmamos o presente.

Joinville, 15 de Março de 2023.



J.N.C.N ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ 15.685.550.0001-69

Secado JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA(Rua: MAX COLIN N.º 670 Apto/Sí: - CEP: 89201215 -, JOINVILLE - SC)			
Cedente AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. - CNPJ: 03.094.629/0001-36			
Faturamento	Cód. Imóvel	Insc. Imob.	Vencimento
UNICA	33360503-9	1320332604810001	13/02/2023
	Agência Cód. Cedente	Nosso Número	(=) Valor Cobrado
	2693 / 0241613-1	09/09656130603-6	545.34

Destaque Azul

Bradesco |237-2| 23792.69307 90965.613061 03000.171409 1 92600000054534

Local de Pagamento:					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO					13/02/2023	
Cedente					Agência / Código do Cedente	
AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. - CNPJ: 03.094.629/0001-36					2693 / 0241613-1	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
10/02/2023	9656130603	OU	N	10/02/2023	09/09656130603-6	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	4	R\$			545.34	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CASA LOTÉICA PARCELA ÚNICA JÁ COM 8% DE DESCONTO TCL: R\$ 592.76 - Desc: R\$ 47.42 = Vlr.Cobrado: R\$ 545.34 O pagamento desta parcela única quita a tarifa de 2023 do seu imóvel. Não receber após o vencimento					(-) Desconto	
					0.00	
					(-) Outras Deduções / Abatimentos	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(+) Valor Cobrado	
					545.34	
Secado						
JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA					CPF/CNPJ: 156*****	
Rua: MAX COLIN N.º 670 Apto/Sí: - CEP: 89201215 -, JOINVILLE - SC						

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



13/02/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:55:37
315503155 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JNCN ADMINISTRADORA DE BE
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 101.144-8

BCO BRADESCO S.A.

23792693079096561306103000171409192600000054534

BENEFICIARIO:

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMEN

NOME FANTASIA:

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMEN

CNPJ: 03.094.629/0001-36

BENEFICIARIO FINAL:

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMEN

CNPJ: 03.094.629/0001-36

PAGADOR:

JNCN ADMINISTRADORA DE BENS LIMITAD

CNPJ: 15.685.550/0001-69

NR. DOCUMENTO 21.303

DATA DE VENCIMENTO 13/02/2023

DATA DO PAGAMENTO 13/02/2023

VALOR DO DOCUMENTO 545,34

VALOR COBRADO 545,34

NR.AUTENTICACAO E.F81.E08.054.F22.49A

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J5883418 JOAO NORBERTO COELHO NETO.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – IPTU 2023

CONTRIBUINTE Jncn Administradora De Bens Limitada				INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.20.33.26.0481.0001			NATUREZA Predial	
ENDEREÇO DO IMÓVEL Max Collin, 000670 Loja Centro 89201215						LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE
VALOR VENAL (R\$)	Terreno (R\$)	Construção (R\$)	Imóvel (R\$)	ALÍQUOTA (%)	IMPOSTO (R\$)	COSIP (R\$)	COMPENSAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
	433.593,54	51.093,99	484.687,53	1,50	7.270,31	0,00	0,00	7.270,31

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS					
Área terreno (m²): 1.050,00	Área tributável (m²): 1.050,00	Testada (m): 17,50	Fator Geométrico: 24,75	Setor Planta de Valores: 4	
Valor do m² (R\$): 584,00	Zona Aliquota: Z03	Use: Comercial	Fração Ideal (%) 1,0000 1,00000	Número de frentes: 1	Pedologia: Normal
Topografia: Plano	Pavimentação: Sim	Meio fio: Sim	Calçada: Sim	Condomínio Horizontal Área lote (m²): 0,00	Condomínio Horizontal Fração solo (%):

INFORMAÇÕES PREDIAIS					
Tipo	Loja	Galpão			
Estrutura	Metálica	Concreto/Alvenar			
Ano	2010	2010			
Área m²	42,59	2,89			
Valor m²	1.158,31	609,50			

O valor informado no campo COMPENSAÇÃO, refere-se ao Crédito de compensações já processadas em nosso sistema, conforme determina a Lei Complementar nº 333/2011.

CONFIRA AQUI AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DE SEU IPTU

De acordo com a Lei 389/13, Artigo 6º, Parágrafo Único - Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Prefeitura, dentro do prazo de 30 dias, todas as ocorrências, com relação ao imóvel que possam afetar o lançamento de tributos.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 13.20.33.26.0481.0001

Característica

Unidade Avaliação

Lançamento 2022

Lançamento 2023

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 13.20.33.26.0481.0001

Não existe(m) débito(s) pendente(s).



Revisão de IPTU

Entre 03 de janeiro e 03 de fevereiro de 2023 você pode solicitar a sua revisão de IPTU. A solicitação é exclusivamente eletrônica e estará disponível no link www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-revisao-de-iptu.

Caso você não tenha acesso à internet, poderá fazer a requisição com o auxílio de um atendente na Unidade Regional de Obras (antigas Subprefeituras) da sua região ou na Prefeitura.

CONFIRA A ALÍQUOTA DO SEU IMÓVEL

Uso do imóvel	Alíquota
Residência até 150 m²	0,50%
Residência acima de 150 m² até 300m²	0,65%
Residência acima de 300m²	0,80%
Imóveis de prestadores de serviço e instituições	1,00%
Comércios	1,50%
Indústrias	2,50%
Cooperativas de crédito	3,00%
Instituições financeiras	5,00%
Terrenos baldios Zona Aliquota 1	2,00%
Terrenos baldios Zona Aliquota 2	5,00%
Terrenos baldios Zona Aliquota 3	7,00%
Obra em andamento	1,25%

Calçadas: Imóvel edificado, com ausência ou má conservação da calçada: uso residencial: 2%, demais usos alíquota em dobro.

Conforme Lei Complementar 389/2013



Mantenha seu cadastro imobiliário atualizado

Acesse www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-alteracao-cadastral-de-imovel para fazer a atualização de forma 100% on-line.



Prefeitura de
Joinville

PARCELA ÚNICA
10%

O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023

DATADOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
05/12/2022		10/01/2023
ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO	
R\$	232300001901513	
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DOS TRIBUTOS	
COTA ÚNICA 10%	7.270,31	
ATENÇÃO:	(-) DESCONTO	727,03
- Parcela já com 10% de desconto sobre o imposto		
- O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023		
- Sr.(a) CAIXA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		
	(=) VALOR COBRADO	6.543,28
CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada		
Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001		



Prefeitura de
Joinville

IPTU 2023

PARCELA ÚNICA
10%

O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023

LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO
Ailos, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Sicredi, Sicoob e Rede Lotérica				10/01/2023
DATADOCUMENTO	PARCELA	ESPECIE DE DOCUMENTO	ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO
05/12/2022		Convênio 2296	R\$	232300001901513
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO				VALOR DOS TRIBUTOS
COTA ÚNICA 10%				7.270,31
ATENÇÃO:				(-) DESCONTO
- Parcela já com 10% de desconto sobre o imposto				727,03
- O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023				
- Sr.(a) CAIXA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				
				(=) VALOR COBRADO
				6.543,28
CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada				
Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
81690000065 3 43282296202 8 30110002323 5 00001901513 0				



Prefeitura de
Joinville

PARCELA ÚNICA
8%

O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023

DATADOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
05/12/2022		10/02/2023
ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO	
R\$	232300001901525	
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DOS TRIBUTOS	
COTA ÚNICA 8%	7.270,31	
ATENÇÃO:	(-) DESCONTO	581,62
- Parcela já com 8% de desconto sobre o imposto		
- O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023		
- Sr.(a) CAIXA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO		
	(=) VALOR COBRADO	6.688,69
CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada		
Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001		



Prefeitura de
Joinville

IPTU 2023

PARCELA ÚNICA
8%

O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023

LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO
Ailos, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Sicredi, Sicoob e Rede Lotérica				10/02/2023
DATADOCUMENTO	PARCELA	ESPECIE DE DOCUMENTO	ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO
05/12/2022		Convênio 2296	R\$	232300001901525
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO				VALOR DOS TRIBUTOS
COTA ÚNICA 8%				7.270,31
ATENÇÃO:				(-) DESCONTO
- Parcela já com 8% de desconto sobre o imposto				581,62
- O pagamento desta parcela quita o IPTU 2023				
- Sr.(a) CAIXA, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				
				(=) VALOR COBRADO
				6.688,69
CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada				
Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
81670000066 3 88692296202 4 30210002323 3 00001901525 4				



Prefeitura de
Joinville

PARCELA
01 de 10

DATADOCUMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
05/12/2022		10/01/2023
ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO	
R\$	232300001901530	
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO	VALOR DOS TRIBUTOS	
ATENÇÃO:	(-) DESCONTO	
- Sr.(a) CAIXA, NÃO RECEBER APÓS 31/12/2023		
PAGAMENTO EM ATRASO	(=) VALOR COBRADO	727,03
- Incidirá sobre o valor da parcela:		
- MULTA DE MORA de 0,33% por dia de atraso, até o limite de 10%		
- JUROS DE MORA calculados pelo índice SELIC, mais 1% no mês do pagamento.		
CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada		
Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001		



Prefeitura de
Joinville

IPTU 2023

PARCELA
01 de 10

LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO
Ailos, Banco do Brasil, Bradesco, Caixa, Sicredi, Sicoob e Rede Lotérica				10/01/2023
DATADOCUMENTO	PARCELA	ESPECIE DE DOCUMENTO	ESPECIE MOEDA	NOSSO NÚMERO
05/12/2022		Convênio 2296	R\$	232300001901530
INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO				VALOR DOS TRIBUTOS
ATENÇÃO:				(-) DESCONTO
- Sr.(a) CAIXA, NÃO RECEBER APÓS 31/12/2023				
PAGAMENTO EM ATRASO - Incidirá sobre o valor da parcela:				
- MULTA DE MORA de 0,33% por dia de atraso, até o limite de 10%				
- JUROS DE MORA calculados pelo índice SELIC, mais 1% no mês do pagamento.				
				(=) VALOR COBRADO
				727,03
CONTRIBUINTE Jcn Administradora De Bens Limitada				
Inscrição Imobiliária: 13.20.33.26.0481.0001				
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
81630000007 1 27032296202 7 30110002323 5 00001901530 4				

Rua Mex Colion



Boletos e convênios, com código de barra, contas

G332101455613126026
10/01/2023 15:11:20

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.11.20
3155003155

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JNCN ADMINISTRADORA DE BE
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 101.144-8
EFETUADO POR: JOAO N COELHO NETO
=====

Convenio PM - RECEBIMENTO IMPOSTOS	
Codigo de Barras	81690000065-3 43282296202-8
	30110002323-5 00001901513-0
Data do pagamento	10/01/2023
Valor Total	6.543,28

=====

DOCUMENTO: 011006
AUTENTICACAO SISBB:
E.285.EA4.05A.478.1F5

Transação efetuada com sucesso por: J5883418 JOAO NORBERTO COELHO NETO.